

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 15 de janeiro de 2024.

À Empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A CNPJ: 18.269.125/0001-87

Representante legal: Michael Gordon Findlay

Senhor Representante,

Considerando a necessidade de registro de preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender a população do sistema único de saúde - SUS do município de lagoa santa - mg, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e atender demandas da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT, foram realizados o Processo Licitatório nº 044/2023 e o Pregão 029/2023, sendo que tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços – ARP 031/2023, firmada entre este Município e a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A., em 23 de maio de 2023, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

No entanto, conforme CI nº 1109/2023/NAS/cpft de 07 de dezembro de 2023, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto o não cumprimento do prazo de entrega dos medicamentos constantes na ordem de fornecimento de n.º: 4336 em 04/07/2023.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº 108495/2023 em desfavor da BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

Assim, fica a empresa **Notificada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 30^a da ARP 031/2023 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Atenciosamente,



Cláudia Fonseca Silva Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores -